



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Administração A Força do Povo



LEI Nº 1000 DE 12 DE MAIO DE 2000.

Autoriza o Município de Senador Pompeu a celebrar convênio com a Federação das Associações do Município de Senador Pompeu - FAMSEP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, aprovou e **EU** sanciono e promulgo a presente **L E I**.

Art. 1º - Fica o Município de Senador Pompeu, autorizado a celebrar convênio com a **Federação das Associações do Município de Senador Pompeu - FAMSEP**, CNPJ Nº 00824918/0001-55, com sede neste município, localizada na praça Cristina Pessoa, nesta urbe.

Art. 2º - O presente convênio, tem como objetivo de subsidiar o plano de trabalho anual da Federação frente aos seus filiados, precisamente estendendo-lhe apoio técnico, pessoal, bem como de formação via cursos e seminários.

Art. 3º - Os recursos do erário público municipal destinados à manutenção do aludido convênio, serão provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Ação Social.

Art. 4º - O Município de Senador Pompeu, subvencionará a conveniada com a quantia mensal de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Art. 5º - É parte integrante da presente lei a minuta do convênio (anexo I).

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM 12 DE MAIO DE 2000.


MANOEL JUCIANO ALMEIDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Administração A Força do Povo

Distribuído com as contas de 2000

Soma e Juros, Encargos e Despesas

Câm. Mun. de Sen. Pompeu Ce/

Manoel Raimundo Almeida
Presidente da Câmara

18/04/2000

Presidente da Câmara

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU E FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - FAMSEP.

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, com sede na Rua Santos Dumont, s/n, Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, CGC Nº 07.728.421/0001-82, representado por Manoel Juciano Almeida, prefeito municipal e o e a Federação das Associações do Município de Senador Pompeu - FAMSEP, CNPJ Nº 00824918/0001-55, com sede neste município, localizada na Praça Cristina Pessoa, nesta urbe, celebram o presente convênio nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, fica obrigada a repassar mensalmente à Sociedade Cultura de Senador Pompeu, a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais), à título de subvenção.

Cláusula 2ª - O presente convênio tem como objetivo subsidiar o plano de trabalho anual da FAMSEP, frente aos seus filiados, precisamente estendendo-lhe apoio técnico, pessoal, bem como de formação via cursos e seminários.

Cláusula 3ª - A Federação das Associações do Município de Senador Pompeu - FAMSEP, deverá mensalmente, remeter ao chefe do executivo municipal demonstrativo de aplicação dos recursos repassados pelo presente convênio, acompanhado de relatório sintético das atividades desenvolvidas no período correspondente.

Cláusula 4ª - Qualquer mudança nos cargos que compõem a diretoria da associação filantrópica conveniada deverá ser de imediato oficiado à prefeitura Municipal de Senador Pompeu, para conhecimento.

Cláusula 5ª - As partes poderão unilateralmente rescindir o presente convênio, comunicando à outra parte com o prazo 30 (trinta) dias de antecedência.

Senador Pompeu/CE, 17 de abril/2000.

MANOEL JUCIANO ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA,